

H/C H

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 70, § 1º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, por considerá-lo contrário aos interesses nacionais, o Projeto de Lei da Câmara nº 2.140-B/64 (no Senado nº 112/64), que autoriza a Sociedade Brasileira de Educação a alienar terreno que lhe foi doado pela União Federal.

Incidu o veto sôbre: no art. 4º a palavra "permanentemente"

Razões: A manutenção da palavra vetada criaria um ônus perpétuo que a Sociedade Brasileira de Educação não poderia suportar por muito tempo, uma vez que o educandário mantido por aquela instituição sustenta-se, em grande parte, com a arrecadação das mensalidades pagas pelos alunos.

A referida Sociedade vem realizando alogiável tarefa que permitiu fôse reconhecida sua utilidade pública através de decreto do Poder Executivo, razão pela qual deve reciprocamente ser apoiada pelas autoridades governamentais.

São estas as razões que me levaram a ve
ter, parcialmente, o projeto em causa, as quais ora subme
to à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso
Nacional.

Brasília, em 15 de setembro de 1964.